

LEI Nº 806/2008

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a área que especifica e dá outras providências.”

UITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Doar a Fundação Universidade de Brasília – UNB, a área de 47.000m², que era destinada a construção do “Parque Municipal de Exposições Agropecuária e Eventos Antônio Paulino da Silva” para a construção do Centro de Estudos Avançados do Cerrado no Município de Alto Paraíso de Goiás.

§ 1º - A Donatária não poderá exceder a 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, para o início da construção e de 2 (dois) anos o término, sob pena de reversão automática da área ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização das benfeitorias ou gastos porventura realizados.

§ 2º - Caso sejam interrompidas as atividades do Centro por período superior a um ano sem perspectivas de continuidade, a reversão da área e das construções será automática para o patrimônio municipal, sem qualquer indenização das benfeitorias ou gastos porventura realizados.

Art. 2º - O “Parque Municipal de Exposições Agropecuária e Eventos Antônio Paulino da Silva” de que trata Lei nº 603, de 03 de abril de 2000, será instalado em outro terreno por meio de Lei específica.


Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 804, de 07 de novembro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso - GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2008.



Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no placar de publicidade
Data supra.